



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 815 DE 26 DE OUTUBRO DE 1.982.

RATIFICA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificada a assinatura do Termo de Convênio firmado entre a Fundação Estadual de Bem Estar do Menor de Mato Grosso-FEBEMAT- e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, em 22 de setembro do corrente ano.

§ Único- O Convênio a que se refere esta Lei terá como objetivo a manutenção de 02 Núcleos Preventivos destinados a dar através do PIIMP/PROGENTE atendimento a Creche casulo, Programa Diversificado de Ação Comunitária, Programa Ocupacional de Menores e Programa Materno Infantil a menores na comunidade de Vila São Sebastião e Xavantina.

Art. 2º- Para aplicação dos recursos advindos daquele Convênio fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$ 17.722.552,00 (dezessete milhões, setecentos e vinte dois mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), ali previstos que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL

15- Assistência e Previdência

81- Assistência

483- Assistência ao Menor

02- Execução do Convênio com a FEBEMAT

3.0.0.0- Despesas correntes

3.1.0.0- Despesas de Custeio

3.1.1.0- Pessoal

3.1.1.1- Pessoal Civil

Cr\$ 9.523,012,00

3.1.2.0- Material de Consumo

Cr\$ 1.800.000,00



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos

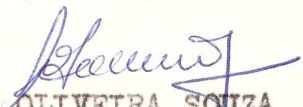
3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 4.131.540,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos Cr\$ 2.268.000,00

Art. 3^a- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de outubro de 1.982.


JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada às fls 90 e 90v.
do livro próprio nº 14.

